



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

## **ATO REGULAMENTAR GP Nº 04/2019-TRT16ª**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a importância de padronizar e formalizar os mecanismos para proposição, avaliação, aprovação e acompanhamento de demandas de Tecnologia da Informação e Comunicação, de modo a assegurar que os recursos humanos, tecnológicos e financeiros sejam utilizados adequadamente no apoio às iniciativas estratégicas,

CONSIDERANDO as orientações acerca da Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Poder Judiciário estabelecidas mediante a Resolução nº 211 do Conselho Nacional de Justiça, de 15 de dezembro de 2015,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Política de Gerenciamento de Demandas de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT16).

### **CAPÍTULO I DOS TERMOS E DEFINIÇÕES**

**Art. 2º** Para os efeitos desta Política, aplicam-se as seguintes definições:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

- I - **Demanda:** é uma necessidade que precisa de atendimento;
- II - **Demandante:** qualquer unidade administrativa ou usuário de TIC do TRT16 que necessita de um produto, serviço ou resultado fornecido pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- III - **Processo de trabalho:** conjunto ordenado de atividades alinhadas à uma metodologia. O processo de trabalho deve descrever a ordem/fluxo de execução das atividades, os detalhes de processamento dos procedimentos, o resultado esperado, as responsabilidades dos participantes e as métricas de aferição de resultados.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 3º** A Política de Gerenciamento de Demandas de Tecnologia da Informação e Comunicação tem por objetivo:

- I - Estabelecer o **processo de trabalho** para o recebimento, registro, análise, avaliação, priorização e acompanhamento das demandas recebidas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- II - Definir as atribuições e responsabilidades relativas ao processo de trabalho.

## CAPÍTULO III DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

**Art. 4º** Para os fins desta política são estabelecidos os seguintes papéis e responsabilidades:

- I - **Dono do processo:** será exercido pelo Coordenador da CTIC, que buscará a qualidade e eficiência geral do processo;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

II - **Gerente do Processo:** será exercido pelo chefe do Setor de Governança de TI, que promoverá a execução das atividades do processo buscando a eficiência e efetividade geral;

III - **Demandante:** será exercido por qualquer usuário de TIC e será responsável por registrar e fornecer informações acerca de solicitações de atendimento;

IV - **Unidades de TIC:** será exercido pelos chefes das unidades de TIC, que serão responsáveis pelas análises, direcionamentos e buscas de soluções para as demandas;

V - **Setor de Governança de TI:** será exercido pelo chefe do Setor de Governança de TI, que será responsável pelo gerenciamento das demandas e organização frente às instâncias externas à CTIC;

VI - **Comitê de Governança de TIC:** será exercido pelo Coordenador do Comitê, que será responsável por deliberar, aprovar e priorizar os projetos e ações de TIC.

#### CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE TRABALHO

**Art. 5°** O **Processo de Gerenciamento de Demandas de TIC** com o desenho, a descrição detalhada das atividades, os papéis e responsabilidades, assim como diretrizes técnicas adicionais, será descrito e mantido em documento à parte e disponibilizado na sítio de Governança de TIC do TRT16.

**Art. 6°** As demandas por soluções, bens ou serviços de TIC deverão ser registradas nos sistemas administrativos adotados pelo TRT16 quando submetida por escrito, ou submetidas à Central de Atendimento do TRT16 via telefone.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

**Art. 7º** Demandas analisadas como projetos deverão ser instruídas com um parecer técnico e encaminhá-las ao Comitê de Governança de TIC para deliberação.

Parágrafo único: Cabe às unidades internas de TIC, de acordo com suas áreas de atuação, buscar a melhor solução para a demanda junto ao demandante.

**Art. 8º** O Comitê de Governança de TIC deverá aprovar a ordem de execução dos projetos de TIC.

**Art. 9º** A CTIC deverá manter em seu sítio a listagem das demandas com suas respectivas deliberações.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10.** Processo estabelecido neste Ato Regulamentar será revisto anualmente ou em menor prazo, quando necessário.

**Art. 11.** Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibiliza-se no site deste Regional.

São Luis (MA), 07 de junho de 2019.

(assinado digitalmente)

**SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO**  
Presidente do TRT da 16ª Região

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)  
EM 07/06/2019 16:33:01 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 26CB3D40A6.6D3C44F08A.D3ABF24010.C6A11AF7E7